

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 0036/2024

“EDITAL DE CREDENCIAMENTO”

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições para o **CREDENCIAMENTO** de Prestadores de Serviços de Saúde de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 84/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto o **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, Pessoas Jurídicas especializadas na realização e disponibilização de resultados e laudos de Exames de Imagens e Exames de análise de potabilidade da água**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê-SC, de acordo com o item 2 do presente.

2 DOS PROCEDIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO:

2.1 Procedimentos:

ITEM	DESCRIPTIVO DO EXAME	COD. SIA/SUS	QNT MÊS	VALOR SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$	PREVISÃO UTILIZAÇÃO POR MÊS
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	5	R\$ 37,95	R\$ 51,55	R\$ 89,50	R\$ 447,50
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	5	R\$ 24,20	R\$ 17,34	R\$ 41,54	R\$ 207,70
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	5	R\$ 24,20	R\$ 24,85	R\$ 49,05	R\$ 245,25
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	5	R\$ 24,20	R\$ 31,87	R\$ 56,07	R\$ 280,35
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	5	R\$ 24,20	R\$ 24,85	R\$ 49,05	R\$ 245,25

11	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	250	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 14.365,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	5	R\$ 39,60	R\$ 72,54	R\$ 112,14	R\$ 560,70
13	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	5	R\$ 24,20	R\$ 24,85	R\$ 49,05	R\$ 245,25
14	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90.01.01.117-0	40	-	R\$ 112,14	R\$ 112,14	R\$ 4.485,60
15	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	90.01.01.176-0	10	-	R\$ 112,14	R\$ 112,14	R\$ 1.121,40
16	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	40	R\$ 24,20	R\$ 87,94	R\$ 112,14	R\$ 4.485,60
17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
18	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	90.01.01.118-0	5	-	R\$ 95,31	R\$ 95,31	R\$ 476,55
19	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	90.01.01.222-0	5	-	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	90.01.01.223-0	5	-	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
21	ECODOPPLER ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90.01.01.160-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
22	ECODOPPLER DE TIREOIDE	90.01.01.170-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
23	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	90.01.01.171-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
24	ECODOPPLER TRANSVAGINAL	90.01.01.172-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
25	DOPPLER DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS)	90.01.01.214-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
26	DOPPLER VASOS CERVICAIS VENOSO BILATERAL	90.01.01.215-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
27	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR/UNILATERAL	90.01.01.216-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
28	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/ UNILATERAL	90.01.01.217-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
29	DOPPLER ARTERIAL RENAL	90.01.01.218-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
30	DOPPLER AORTA E ILIACA	90.01.01.219-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
31	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL	90.01.01.220-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
32	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL	90.01.01.220-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00

33	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	5001	50		R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
34	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSIA)	02.01.01.060-7	2	R\$ 140,00	R\$ 124,70	R\$ 264,70	R\$ 529,40
35	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF)	02.01.01.058-5	2	R\$ 66,48	R\$ 198,22	R\$ 264,70	R\$ 529,40
						Mensal	R\$ 51.848,75
						Anual	R\$ 622.185,00
	Exame de Análise de Água	Quantidade Ano	Und	-	-	Valor Médio	Valor Total
36	Análise de Potabilidade da água, contendo os seguintes parâmetros no resultado: Análise Físico Química (fluoreto) Análise Microbiológica (Coliformes totais e fecais termotolerantes E.coli), Organoléptica (turbidez)	50	UND	-	-	R\$ 97,70	R\$ 4.885,00

2.2 As quantidades de procedimentos contratados serão variáveis, mas limitadas ao **valor anual** previsto no Edital, que é de **R\$ 627.070,00 (seiscentos e vinte e sete mil e setenta reais)** para os itens acima.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2024:

RED 17- 11 38

Elemento: 33903950 - serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

4 DOS ANEXOS

4.1 Anexo I - Termo de Referência;

4.2 Anexo II- Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

4.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

4.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

4.5 Anexo V - Modelo de Proposta.

5 DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 O edital de credenciamento ficará aberto **durante o período de 12 (doze) meses**, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

5.2 Os envelopes contendo os a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê-SC, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

5.3 O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, no seguinte link <https://xanxere.sc.gov.br/>.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar deste Credenciamento o os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de

Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.2 Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, devidamente autorizadas a funcionarem de acordo com as licenças dos órgãos técnicos responsáveis e comprovação na formação específica;

6.3 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

6.4 Não poderão participar do presente credenciamento os proponentes que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

6.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Deverão constar na parte externa do invólucro os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0036/2024
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE:

7.2 A abertura do envelope contendo a documentação dos interessados protocolados serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Xanxerê. A empresa será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso.

7.3 A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

7.4 O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 7*;

7.5 Ao final do exame dos documentos dos proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento da documentação apresentada e divulgará no site <https://xanxere.sc.gov.br/>.

7.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Proposta datada e assinada especificando os serviços que tem interesse em credenciar, e concordando com as condições do Edital de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo IV**;
- b) Cópia do **Contrato Social** e/ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
- c) Certificado de Regularidade da **Pessoa Física (responsável técnico) e Jurídica (empresa)** junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina - **CRM/SC, em vigência**;
- d) Comprovação que o Profissional indicado na proposta, faz parte do quadro permanente da proponente. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço autenticado em cartório ou em caso de sócio através do contrato social, nos termos da legislação vigente;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- f) Certidão Negativa de Débito do **FGTS**;
- g) Certidão Negativa da Fazenda **Municipal**;
- h) Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual**;
- i) Certidão Negativa relativa aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- k) Alvará de **Licença Sanitária** em vigência;
- l) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- m) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III).
- n) Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

Notas 1:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Contrato Social, CNPJ, Certidões do FGTS, MUNICIPAL, FEDERAL e CNDT) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1 Os documentos, quando não originais, deverão ser autenticados por Cartório competente ou por servidor da Administração (no último caso, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal munidos da cópia e original do documento).

9 REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

- 9.1 Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;
- 9.2 O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique;
- 9.3 As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato;
- 9.4 O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021.
- 9.5 Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;
- 9.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

- 9.7 A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado;
- 9.8 A **Distribuição da Demanda** será uniforme entre os credenciados habilitados. Conforme as Empresas vão se credenciando o saldo irá sendo rateado igualmente entre elas, conforme rege o Artigo 9º do Decreto nº 84 de 28 de fevereiro de 2024, o qual salienta que a distribuição da demanda deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados (**Art. 79, I da Lei 14133/21**).
- 9.9 O **Critério para Ordem de Contratação** será rígido conforme o artigo 9º, I do Decreto nº 84 de 28 de fevereiro de 2024, ou seja, convocação dos credenciados por ordem de inscrição. Conforme os interessados forem se credenciando e ficarem habilitados para prestar o serviço, os exames serão rateados entre eles.

10 DESCREDENCIAMENTO

- 10.1 A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes ordens de serviço/Autorização de Fornecimento emitidas.
- 10.2 A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador pelo e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, ou protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br).
- 10.3 Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto, se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato ou receber a solicitação de fornecimento no prazo estabelecido ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.
- 10.4 Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento.
- 10.5 Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total, a empresa não poderá requerer novo credenciamento neste processo.

11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 11.1 Os exames de imagem deverão ser realizados em local próprio do Prestador. O prestador receberá o paciente que estará portando a Guia de Autorização e realizará a marcação do Exame. O prestador deverá entregar para o paciente o resultado do exame de imagem com laudo.
- 12 O exame de Análise de Potabilidade da Água será solicitado pela Vigilância Sanitária ao Laboratório Credenciado que enviará o Frasco de Coleta, a VISA coletará a amostra e enviará ao Laboratório para Análise. O valor do envio da amostra é de responsabilidade do Laboratório Credenciado. O Laboratório deverá emitir Laudo de Potabilidade da água conforme os parâmetros solicitados no Edital.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após o envio de relatório pela empresa, com a informação da quantidade de exames que foram realizados no mês anterior. O setor de Controle e Avaliação confere a produção e repassa para o Setor de Compras para posterior emissão da solicitação de fornecimento. Os prazos são os do Decreto nº 5 de 05 de janeiro de 2024.

14 OS PRAZOS

- 14.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua publicação e terá validade de **12 (doze) meses**;
- 14.2 O Termo de Contrato firmado com cada credenciado terá a vigência de **12 (doze) meses**,

podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

15 DO REAJUSTE/REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

15.1 Para os 35 (trinta e cinco) primeiros itens, poder-se-á aplicar o “reequilíbrio” conforme a alteração de valores das tabelas oficiais (CISAMOSC e/ou SIGTAP); entretanto, para o item nº 36 (item que não está nas tabelas oficiais), o valor será reajustado com base no índice oficial do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

16 DA GESTÃO

16.1 Gestora deste Contrato caberá a Sra. Francis Mara Zago Pegoraro, e Fiscais deste Contrato caberá a Sra. Cleci S. Zanin (exames de imagem) e a Sra. Samelita Zandoná (potabilidade água), da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

16.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 17.2.5 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
- 17.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.
- 17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5 A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.6 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 17.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 17.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 17.11.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 17.11.2 Pagamento da multa;
- 17.11.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 17.11.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 17.11.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 17.12 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 17.13** Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

18 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 18.1 Os recursos deverão:
- 18.2 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- 18.2.1 Ser encaminhados à Presidente da Comissão de Contratação;
- 18.2.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;
- 18.2.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou

subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

18.3 Ser protocolados no setor de Protocolos, situado à Prefeitura Municipal, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê-SC, CEP 89820-000 ou encaminhados pelo e-mail licita@xanxere.sc.gov.br no horário das 07:30h as 11:30 e das 13:00 as 17:00h;

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

19.2 Obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas na minuta do Contrato (Anexo I);

19.3 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

19.4 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

19.5 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

19.6 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.7 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no setor de Protocolos, situado à Prefeitura Municipal, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê-SC, CEP 89820-000 ou encaminhados pelo e-mail licita@xanxere.sc.gov.br no horário das 07:30h as 11:30 e das 13:00 as 17:00h;

19.8 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

19.9 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

19.10 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.11 A Administração Pública não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

19.12 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico <https://xanxere.sc.gov.br/> sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Xanxerê-SC, 30 de outubro de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****Unidade Requisitante:** Fundo Municipal de Saúde De Xanxerê**Ordenador da Despesa:** Francis Mara Zago Pegoraro**1.Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas especializadas na realização e disponibilização de resultados e laudos de exames de imagens e exame de análise de potabilidade da água.****2.Justificativa**

Considerando que o Município de Xanxerê possui um Centro Integrado de Saúde em pleno funcionamento e que atende diariamente centenas de pessoas encaminhadas através de Unidades Básicas de Saúde, para diversas especialidades médicas;

Considerando a grande demanda de solicitações médicas que são inseridas diariamente no Sistema de Regulação -SISREG, e que a Secretaria Municipal de Saúde tem o dever de agilizar estes, para que o paciente possa receber diagnóstico especializado bem como tratamento adequado;

Considerando que atualmente não há Edital de Credenciamento vigente, para que a SMS possa contratar interessados em prestar tais serviços;

Considerando que o SUS deve facilitar o acesso ao usuário do sistema à estes exames e posteriormente ao tratamento;

Conforme Ofício Circular nº12/2024 oriundo do Consórcio CIS AMOSC a última competência do ano de 2024 do Consórcio, que é o principal prestador de serviço de exames de imagem do município se encerra no dia 04/12/2024, e que de 05 a 31 de dezembro não ocorrerão atendimentos nos consultórios via Consórcio CISAMOSC.

Levando em conta que prezamos pelo bem estar do paciente e agilidade do atendimento e que, não poderá cessar as autorizações de exames à população neste período, a contratação uma empresa especializada para a realização de exames de imagem por parte da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) surge como uma resposta direta a uma demanda crescente por serviços de diagnóstico por imagem, aliada à necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

A contratação de um laboratório analítico especializado para a realização de exames da água de determinados locais do município é uma medida fundamental para garantir a saúde pública, o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente. A análise da água permite detectar a presença de substâncias que podem causar doenças, como bactérias, vírus, coliformes fecais etc. Os resultados das análises da água servem como base para a tomada de decisões sobre investimentos em infraestrutura e tratamento da água. Complementando as justificativas anteriores, a contratação de um laboratório analítico para a realização de exame de potabilidade da água torna-se ainda mais urgente e necessária quando há determinações judiciais e recomendações do Ministério Público (MP) nesse sentido.

3.Especificações Técnicas:

ITEM	DESCRIPTIVO DO EXAME
1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL
3	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO
4	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO

5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
6	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)
7	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL
8	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL
9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL
10	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
11	ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO
13	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
14	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA
15	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL
16	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL
18	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES
19	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL
20	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL
21	ECODOPPLER ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS
22	ECODOPPLER DE TIREÓIDE
23	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL
24	ECODOPPLER TRANSVAGINAL
25	DOPPLER DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS)
26	DOPPLER VASOS CERVICAIS VENOSO BILATERAL
27	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR/UNILATERAL
28	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/ UNILATERAL
29	DOPPLER ARTERIAL RENAL

30	DOPPLER AORTA E ILÍACA
31	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL
32	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL
33	ECOCARDIOGRAFIA FETAL
34	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSIA)
35	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF)
Exame de Análise de Água	
36	Análise de Potabilidade da água, contendo os seguintes parâmetros no resultado: Análise Físico Química (fluoreto) Análise Microbiológica (Coliformes totais e fecais termotolerantes E.coli), Organoléptica (turbidez).

4. Fiscal e Gestor de Contrato:

Fiscal Exames de Imagens: Cleci Sheibel Zanin: matrícula 5398, Diretora de Regulação, Controle Avaliação e Auditoria, e-mail: saude.adm@xanxere.sc.gov.br Telefone: 34418484 ramal 492.

Fiscal Exame de Análise de Potabilidade da Água: Samelita Zandoná, Mat.3425 Supervisora Vigilância Sanitária

Gestor: Lilian da Roza Barreta Matrícula 4235, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadora de Controle Avaliação e Auditoria, e-mail controlesaude@xanxere.sc.gov.br, 34418585, Ramal 492

5. Descrição dos Requisitos de Contratação

O Objeto do Edital será a Contratação de Pessoas Jurídicas especializadas na realização e disponibilização de resultados de exames de Imagens e Exame de Análise da Potabilidade da Água, portanto as empresas a serem contratada precisam ser especializadas em realizar serviços de exames de imagens. No caso do exame de análise de potabilidade da água, necessita ser habilitado para tal. As Empresas deverão possuir profissionais habilitados para a realização dos exames bem como dos laudos dos resultados

A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021

6. Prazo, local e Condições de Entrega:

Os exames de imagem deverão ser realizados em local próprio do prestador. O prestador receberá o paciente que estará portando a Guia de Autorização e realizará a marcação do Exame. O prestador deverá entregar para o paciente o resultado do exame de imagem com laudo.

O exame de Análise de Potabilidade da Água será solicitado pela Vigilância Sanitária ao Laboratório Credenciado que enviará o Frasco de Coleta, a VISA coletará a amostra e enviará ao Laboratório para Análise. O valor do envio da amostra é de responsabilidade do Laboratório Credenciado. O Laboratório deverá emitir Laudo de Potabilidade da água conforme os parâmetros solicitados no Edital

7. Condições e prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, após o envio de relatório pela empresa, com a informação das quantidades de exames que foram realizados no mês anterior. O setor de Controle e Avaliação e Auditoria confere a produção e repassa para a Diretoria de Administração, Finanças e Infra, para posterior emissão da solicitação de fornecimento.

Quanto ao exame de Análise de Potabilidade da Água, a Secretaria Municipal de Saúde enviará Solicitação de Fornecimento para cada coleta necessária, e após o Laudo de Potabilidade da água ser fornecido, a empresa poderá emitir nota fiscal de acordo com a legislação vigente.

Os prazos são os contidos no decreto vigente no município, Decreto nº5 de 5 Janeiro de 2024.

8. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A forma de escolha do fornecedor será por meio de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal. O procedimento de credenciamento será regido também pelo Decreto nº 84 de 28 de Fevereiro de 2024, especialmente pelo art 5º, art6º art 9º, §1.

9. Critério de Distribuição da Demanda

A Distribuição da Demanda será uniforme entre os credenciados habilitados. Conforme as Empresas vão se credenciando o saldo irá sendo rateado igualmente entre elas, conforme rege o Artigo 9º do Decreto nº84 de 28 de Fevereiro de 2024, o qual salienta que a distribuição da demanda deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

10. Descrição da Solução como um Todo

A Solução proposta para suprir a necessidade apresentada é a realização de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal, para que empresas especializadas na realização de exames de imagem, e de exame de análise da potabilidade da água se credenciem ao Município, e que estes exames sejam disponibilizadas aos pacientes do Sistema Único de Saúde que possuem requisição para realização, bem como para suprir a necessidade da Vigilância Sanitária nas demandas.

11. Levantamento de Mercado

Os Valores deste Edital referentes aos exames de imagens foram baseados nos valores contidos no SIGTAP- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, bem como na Tabela 2024 de Procedimentos Credenciados do CISAMOSOC - Consórcio Interfederativo de Saúde do Oeste de Santa Catarina. A Tabela CIS AMOSOC está anexa ao ETP, a Tabela SIGTAP é extensa e pode ser acessada através do link <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, buscando o código do procedimento (segue um anexo ao ETP como exemplo)

Quanto ao Exame de Análise de Potabilidade da água, as pesquisas de preço foram realizadas conforme rege o Decreto nº07 de 8 de Janeiro de 2024.

Como dita o artigo 5º, I, do Decreto acima citado, uma das pesquisas de preços foi realizada nos sistemas Oficiais do Governo como o Painel de Preços e o Compras.gov, resultando exitosa. Utilizou-se também o sistema de pesquisa direta, com fornecedores especializados dos itens contidos no Edital, conforme rege o art 5º, IV; A Metodologia para a Obtenção do Preço estimado foi a Média, conforme prevê o artigo 6º § 1º do Decreto nº07 de 8 de Janeiro de 2024.

12. Dotação Orçamentária:

RED 17- 11 38

Elemento: 33903950 - serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

13. Obrigações da Contratante:

- A Secretaria Municipal de Saúde emite a autorização para realização do exame de imagem. O paciente, munido da autorização, agendará o exame diretamente na clínica, conforme disponibilidade.
- O exame de Análise de Potabilidade da Água será solicitado pela Vigilância Sanitária ao Laboratório Credenciado que enviará o Frasco de Coleta, a VISA coletará a amostra e enviará ao Laboratório para Análise
- Auditar mensalmente a produção da Empresa Contratada, verificando se está de acordo com o relatório extraídos dos Sistemas de Saúde, através do Controle, Avaliação e Auditoria;
- Emitir a Solicitação de Fornecimento conforme a produção entregue pelo Controle, Avaliação e Auditoria.
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital e legislação vigente, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas exigências estabelecidas.

14. Obrigações da Contratada:

- A contratada deverá prestar seus serviços em suas Clínicas próprias.
- A contratada deverá agendar dia e horário dos Exames de Imagem para o paciente que for encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde com a autorização do exame.
- A contratada deverá entregar o resultado do exame de imagem para o paciente.
- A contratada deverá prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente, levando em consideração normas do Código de ética de sua profissão.
- A Contratada deverá comprovar mensalmente a sua produção ao Setor de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
- A Contratada deverá possuir profissionais habilitados para a realização dos exames e dos laudos.
- O valor do envio da amostra do exame de análise de potabilidade da água é de responsabilidade do Laboratório Credenciado. O Laboratório deverá emitir Laudo de Potabilidade da água conforme os parâmetros solicitados no Edital.
- Emitir Notas Fiscais após a apresentação da Solicitação de Fornecimento e conforme a legislação vigente.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não.

Considerando que a Contratação será realizada através de Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade, segundo artigo 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, na sua forma eletrônica, com o procedimento auxiliar de Credenciamento Universal, cada interessado buscará a sua área de especialidade para credenciar-se e prestar o serviço.

Portanto a sugestão é que o processo apresente-se em apenas 1 lote, porém separados e ou parcelados por tipo de exame a ser contratado, para que possibilite a ampliação de empresas interessadas no credenciamento e evitar a concentração do mercado.

16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

A contratação pretendida está prevista no Decreto nº 04/2024, Plano Anual de Contratações do Município de Xanxerê-SC para o exercício do ano de 2024, como se vê no item 236 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

17. Índice de Reajuste

Neste Edital os valores foram baseados Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (tabela SIGTAP), bem como na Tabela de Procedimentos Credenciados do CIS AMOSC. O reajuste ocorrerá apenas se a Tabela SIGTAP ou a Tabela CIS AMOSC sofrerem reajuste.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação.

Com o objetivo de oferecer um atendimento mais eficiente e humanizado, a Secretaria Municipal de Saúde irá contratar empresas especializadas em exames de imagem. Essa medida visa reduzir a fila de espera, agilizar o diagnóstico e, conseqüentemente, proporcionar um tratamento mais rápido e eficaz aos pacientes, mesmo durante o período em que o principal prestador estiver fechado.

A análise da água é um processo fundamental para garantir a qualidade e a segurança da água que consumimos. Ela permite identificar a presença de contaminantes e garantir que a água esteja adequada para o consumo humano. A vigilância sanitária é responsável pelo monitoramento contínuo da qualidade da água para garantir que ela esteja dentro dos padrões estabelecidos pela legislação.

19. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos Ambientais provenientes desta pretendida contratação

20. Estimativa de Custo

O Valor estimado para a Contratação dos Exames de Imagens é de até R\$ 51.848,75 ao mês, o que resultaria no valor de até R\$ 622, 185.00 para 12 meses.

O Valor estimado para 12 meses do Exame de Potabilidade da água é de R\$ 4.885,00.

Portanto o valor total estimado de todo o processo para 12 meses é de até R\$ 627.070,00 (seiscentos e vinte sete mil e setenta reais.)

21. Prazo de vigência Do Contrato

O prazo de vigência do Edital de Credenciamento é de 12 meses.

O prazo dos contratos gerados pelo Credenciamento será de 12 meses passível de renovação pelo mesmo período.

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária Municipal de Saúde

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Ariana Coelho Pinto
Agente de Contratação

**ANEXO II -
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2024**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, Através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____ - SC, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, Pessoas Jurídicas especializadas na realização e disponibilização de resultados e laudos de Exames de Imagens e Exames de análise de potabilidade da água, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com o item 2 do presente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Administrativo nº 0211/2024 - Inexigibilidade nº 0036/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), sendo:

ITEM	DESCRIPTIVO DO EXAME	COD. SIA/SUS	QNT MÊS	VALOR SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$	PREVISÃO UTILIZAÇÃO POR MÊS
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	5	R\$ 37,95	R\$ 51,55	R\$ 89,50	R\$ 447,50
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	5	R\$ 24,20	R\$ 17,34	R\$ 41,54	R\$ 207,70
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	5	R\$ 24,20	R\$ 24,85	R\$ 49,05	R\$ 245,25

8	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	5	R\$ 24,20	R\$ 31,87	R\$ 56,07	R\$ 280,35
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	5	R\$ 24,20	R\$ 24,85	R\$ 49,05	R\$ 245,25
11	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	250	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 14.365,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	5	R\$ 39,60	R\$ 72,54	R\$ 112,14	R\$ 560,70
13	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	5	R\$ 24,20	R\$ 24,85	R\$ 49,05	R\$ 245,25
14	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90.01.01.117-0	40	-	R\$ 112,14	R\$ 112,14	R\$ 4.485,60
15	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETERICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	90.01.01.176-0	10	-	R\$ 112,14	R\$ 112,14	R\$ 1.121,40
16	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	40	R\$ 24,20	R\$ 87,94	R\$ 112,14	R\$ 4.485,60
17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
18	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	90.01.01.118-0	5	-	R\$ 95,31	R\$ 95,31	R\$ 476,55
19	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	90.01.01.222-0	5	-	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	90.01.01.223-0	5	-	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
21	ECODOPPLER ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90.01.01.160-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
22	ECODOPPLER DE TIREOIDE	90.01.01.170-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
23	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	90.01.01.171-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
24	ECODOPPLER TRANSVAGINAL	90.01.01.172-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
25	DOPPLER DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS)	90.01.01.214-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
26	DOPPLER VASOS CERVICAIS VENOSO BILATERAL	90.01.01.215-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
27	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR/UNILATERAL	90.01.01.216-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
28	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/ UNILATERAL	90.01.01.217-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
29	DOPPLER ARTERIAL RENAL	90.01.01.218-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00

30	DOPPLER AORTA E ILIACA	90.01.01.219-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
31	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL	90.01.01.220-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
32	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL	90.01.01.220-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
33	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	5001	50		R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
34	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSIA)	02.01.01.060-7	2	R\$ 140,00	R\$ 124,70	R\$ 264,70	R\$ 529,40
35	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF)	02.01.01.058-5	2	R\$ 66,48	R\$ 198,22	R\$ 264,70	R\$ 529,40
						Mensal	R\$ 51.848,75
						Anual	R\$ 622.185,00
	Exame de Análise de Água	Quantidade Ano	Und	-	-	Valor Médio	Valor Total
36	Análise de Potabilidade da água, contendo os seguintes parâmetros no resultado: Análise Físico Química (fluoreto) Análise Microbiológica (Coliformes totais e fecais termotolerantes E.coli), Organoléptica (turbidez)	50	UND	-	-	R\$ 97,70	R\$ 4.885,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As quantidades de Procedimentos contratados serão variáveis, mas limitadas aos valores e quantidades acima descritos, realizados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de Credenciamento de mais de um proponente para a realização dos procedimentos, será feito rateio das quantidades entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Para os 35 (trinta e cinco) primeiros itens, poder-se-á aplicar o “reequilíbrio” conforme a alteração de valores das tabelas oficiais (CISAMOSC e/ou SIGTAP); entretanto, para o item nº 36 (item que não está nas tabelas oficiais), o valor será reajustado com base no índice oficial do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

a) O pagamento será efetuado mensalmente, após o envio de relatório pela empresa, com a informação da quantidade de exames que foram realizados no mês anterior. O setor de Controle e Avaliação confere a produção e repassa para o Setor de Compras para posterior emissão da solicitação de fornecimento.

- b) O Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê efetuará o pagamento dos serviços prestados via depósito bancário, na Conta Corrente nº, Agência nº, Banco xxxx, conforme cronograma de pagamento nº 05/2024, após o recebimento da produção mensal, confirmação dos exames realizadas e emissão da Nota Fiscal devidamente aceita pelo Departamento Responsável;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os exames de imagem deverão ser realizados em local próprio do Prestador. O prestador receberá o paciente que estará portando a Guia de Autorização e realizará a marcação do Exame. O prestador deverá entregar para o paciente o resultado do exame de imagem com laudo.
- b) O exame de Análise de Potabilidade da Água será solicitado pela Vigilância Sanitária ao Laboratório Credenciado que enviará o Frasco de Coleta, a VISA coletará a amostra e enviará ao Laboratório para Análise. O valor do envio da amostra é de responsabilidade do Laboratório Credenciado. O Laboratório deverá emitir Laudo de Potabilidade da água conforme os parâmetros solicitados no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) A Secretaria Municipal de Saúde emite a autorização para realização do exame de imagem. O paciente, munido da autorização, agendará o exame diretamente na clínica, conforme disponibilidade.
- b) O exame de Análise de Potabilidade da Água será solicitado pela Vigilância Sanitária ao Laboratório Credenciado que enviará o Frasco de Coleta, a VISA coletará a amostra e enviará ao Laboratório para Análise
- c) Auditar mensalmente a produção da Empresa Contratada, verificando se está de acordo com o relatório extraídos dos Sistemas de Saúde, através do Controle, Avaliação e Auditoria;
- d) Emitir a Solicitação de Fornecimento conforme a produção entregue pelo Controle, Avaliação e Auditoria.
- e) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital e legislação vigente, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas exigências estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Desenvolver as atividades descritas na Cláusula Primeira e Segunda, mediante critérios e qualidade técnica exigidas,
- b) A contratada deverá prestar seus serviços em suas Clínicas próprias.
- c) A contratada deverá agendar dia e horário dos Exames de Imagem para o paciente que for encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde com a autorização do exame.
- d) A contratada deverá entregar o resultado do exame de imagem para o paciente.
- e) A contratada deverá prezar pelo bom acolhimento e atendimento ao paciente, levando em consideração normas do Código de ética de sua profissão.
- f) A Contratada deverá comprovar mensalmente a sua produção ao Setor de Controle Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
- g) A Contratada deverá possuir profissionais habilitados para a realização dos exames e dos laudos.
- h) O valor do envio da amostra do exame de análise de potabilidade da água é de responsabilidade do Laboratório Credenciado. O Laboratório deverá emitir Laudo de Potabilidade da água conforme os parâmetros solicitados no Edital.
- i) Emitir Notas Fiscais após a apresentação da Solicitação de Fornecimento e conforme a legislação vigente.
- j) Isentar a contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da prática profissional, seja de ordem cível, criminal, administrativa, previdenciária, tributária ou trabalhista, garantindo o

direito de regresso da Contratante caso seja demandada judicial ou extrajudicialmente por danos que venham a ser causados a terceiros ou a pessoal vinculado à Contratada;

- k) É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Xanxerê.
- l) Entregar Notas Fiscais após a apresentação da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

- a) É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, dos serviços prestados aos pacientes;
- b) A Contratada será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou a seu representante, por profissional, empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da Contratada de forma eventual ou permanente;
- c) Restando comprovada a cobrança, a Contratada deverá ressarcir o paciente ou seu representante, do valor cobrado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável;
- d) A cobrança indevida, quando comprovada, gerará descredenciamento do prestador, bem como rescisão contratual, com a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do presente.
- e) Delegar ou transferir no todo ou em partes os serviços constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O Contratado é responsável por quaisquer danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, principalmente em caso de:
 - 1. Não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais;
 - 2. Desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 3. Razões de interesse do serviço público;
 - 4. Descumprimento das condições do edital convocatório ou do presente instrumento.
- b) A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
 - 1. Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
 - 2. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
 - 3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- c) No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
 - 1. A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

2. A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

d) Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2024:

RED 17- 11 38

Elemento: 33903950 - serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestora deste Contrato** caberá a **Sra. Lilian da Roza Barreta**, e **Fiscais deste Contrato** caberá a **Sra. Cleci S. Zanin (exames de imagem)** e a **Sra. Samelita Zandoná (potabilidade água)**, da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com a Contratada, bem como empregados, preposto ou terceiros que a mesma vier a colocar à disposição do serviço;
- b) Fazem parte integrante do presente Contrato, mesmo quando não transcritas, as condições presentes no Edital, bem como as instruções contidas nas legislações que instruíram aquele ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Xanxerê-SC, de de 2024.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

Inexigibilidade nº 0036/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, **DECLARA,**
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Data: _____

(Representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Inexigibilidade nº 0036/2024

_____, CNPJ Nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para seu credenciamento. Declara-se ciente, ainda, quanto a obrigatoriedade de informar
toda e quaisquer ocorrências posteriores.
_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

Xanxerê-SC, de de 2024.

À
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Xanxerê

Prezados Senhores

A (RAZÃO SOCIAL), empresa estabelecida na Rua, Bairro....., inscrita no CNPJ n°, neste ato representada pelo seu Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n° e RG n°, vem por meio deste solicitar o Credenciamento, na Inexigibilidade n° 0036/2024, nos procedimentos abaixo:

Dados Bancários:

Banco: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Agência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Conta: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Para os seguintes serviços/procedimentos:

ITEM	DESCRIPTIVO DO EXAME	COD. SIA/SUS	QNT MÊS	VALOR SUS	VALOR COMPLEMENTO	VALOR TOTAL R\$	PREVISÃO UTILIZAÇÃO POR MÊS
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	5	R\$ 37,95	R\$ 51,55	R\$ 89,50	R\$ 447,50
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	5	R\$ 24,20	R\$ 17,34	R\$ 41,54	R\$ 207,70
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	5	R\$ 24,20	R\$ 24,85	R\$ 49,05	R\$ 245,25
8	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	5	R\$ 24,20	R\$ 31,87	R\$ 56,07	R\$ 280,35
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	5	R\$ 24,20	R\$ 24,85	R\$ 49,05	R\$ 245,25
11	ULTRASSONOGRRAFIA DE	02.05.02.014-3	250	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 14.365,00

	OBSTÉTRICA						
12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	5	R\$ 39,60	R\$ 72,54	R\$ 112,14	R\$ 560,70
13	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	5	R\$ 24,20	R\$ 24,85	R\$ 49,05	R\$ 245,25
14	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90.01.01.117-0	40	-	R\$ 112,14	R\$ 112,14	R\$ 4.485,60
15	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	90.01.01.176-0	10	-	R\$ 112,14	R\$ 112,14	R\$ 1.121,40
16	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	40	R\$ 24,20	R\$ 87,94	R\$ 112,14	R\$ 4.485,60
17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	5	R\$ 24,20	R\$ 33,26	R\$ 57,46	R\$ 287,30
18	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	90.01.01.118-0	5	-	R\$ 95,31	R\$ 95,31	R\$ 476,55
19	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	90.01.01.222-0	5	-	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
20	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	90.01.01.223-0	5	-	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 450,00
21	ECODOPPLER ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90.01.01-160-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
22	ECODOPPLER DE TIREOIDE	90.01.01.170-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
23	ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	90.01.01.171-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
24	ECODOPPLER TRANSVAGINAL	90.01.01.172-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
25	DOPPLER DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS)	90.01.01.214-0	5	-	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 900,00
26	DOPPLER VASOS CERVICAIS VENOSO BILATERAL	90.01.01.215-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
27	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR/UNILATERAL	90.01.01.216-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
28	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/ UNILATERAL	90.01.01.217-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
29	DOPPLER ARTERIAL RENAL	90.01.01.218-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
30	DOPPLER AORTA E ILIACA	90.01.01.219-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
31	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL	90.01.01.220-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
32	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR/ UNILATERAL	90.01.01.220-0	5	-	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00

33	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	5001	50		R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
34	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSIA)	02.01.01.060-7	2	R\$ 140,00	R\$ 124,70	R\$ 264,70	R\$ 529,40
35	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF)	02.01.01.058-5	2	R\$ 66,48	R\$ 198,22	R\$ 264,70	R\$ 529,40
						Mensal	R\$ 51.848,75
						Anual	R\$ 622.185,00
	Exame de Análise de Água	Quantidade Ano	Und	-	-	Valor Médio	Valor Total
36	Análise de Potabilidade da água, contendo os seguintes parâmetros no resultado: Análise Físico Química (fluoreto) Análise Microbiológica (Coliformes totais e fecais termotolerantes E.coli), Organoléptica (turbidez)	50	UND	-	-	R\$ 97,70	R\$ 4.885,00

Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições do Edital.

Atenciosamente,

**Razão social
(Assinatura e carimbo)**